

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DA NECESSIDADE
1. Identificação do Requisitante (obrigatório) :
1.1 Organização Militar (OM): Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo 1.2 Área Requisitante: Centro Local de Tecnologia da Informação
2. Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) (obrigatório):
O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 de cada Organização Militar subordinada ao Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo (CTMSP).
3. Descrição da necessidade, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (obrigatório):
A presente contratação tem por objetivo sanar a obsolescência tecnológica do parque computacional do Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo (CTMSP) e das Organizações Militares (OM) apoiadas. Atualmente, parte das estações de trabalho em uso encontra-se com hardware defasado, incapaz de executar com eficiência os sistemas informatizados modernos, pacotes de escritório atualizados e ferramentas de segurança da informação exigidas pela Diretoria de Comunicações e Tecnologia da Informação da Marinha (DCTIM). O problema identificado reside na lentidão operacional, frequentes falhas de hardware, riscos de segurança cibernética e na perda de produtividade dos servidores e militares. A aquisição de 400 novos computadores visa garantir a continuidade e a excelência na execução das atividades administrativas e técnicas, alinhando a infraestrutura de TI da OM aos padrões mínimos de desempenho exigidos para o cumprimento da missão institucional da Marinha do Brasil. A aquisição visa à substituição gradual dos microcomputadores obsoletos ou com desempenho insuficiente, utilizados nas atividades administrativas e técnicas do CTMSP e das Organizações Militares apoiadas. A manutenção desses equipamentos compromete a produtividade, a execução dos sistemas informatizados e a segurança da informação, além de elevar os riscos de falhas e interrupções operacionais. A necessidade da contratação decorre do levantamento realizado junto às OM participantes, considerando o quantitativo de estações de trabalho existentes, a vida útil dos equipamentos, as necessidades de substituição e a previsão de novas demandas, conforme documentação de suporte anexada ao processo.
4. Descrição dos Requisitos da Contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho (obrigatório):

O objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão Catálogo Unificado de Material - CATMAT do SIASG.

Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas. Em conformidade com o art. 82 da Lei Federal 14.133/2021 a aquisição prevista será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) por ser a melhor forma de racionalizar a contratação e consagrar o princípio da economicidade. Em consonância com o inciso V do Art. 3º, a modalidade SRP foi utilizada em razão de não ser possível estimar de forma precisa a demanda de consumo para cada objeto do processo, pois estão baseadas na previsão de aumento da tripulação, não havendo um número determinado para este aumento. Entende-se que caso o aumento da tripulação não ocorra dentro da expectativa, materiais poderão ser adquiridos e ficar ociosos, podendo esta justificativa ser enquadrada na hipótese prevista no art. 9º inciso II da IN 58/2022.

O objeto tem como aplicação principal a criação de infraestrutura para o CTMSP e OM apoiadas e foram especificados equipamentos que podem atender a todas as OM.

O objeto da contratação não incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD/ME nº 94/2022.

Observado os guias, manuais e modelos publicados pelo órgão central do SISP, conforme determina o §2º do art. 8º da IN SGD/ME nº 94/2022, bem como art. 9º, §6º da IN SGD/ME nº 94/2022.

Considerando que o objeto consiste na aquisição de microcomputadores, classificados como bens de informática, deverão ser observadas as disposições aplicáveis do Decreto nº 7.174/2010, especialmente quanto ao direito de preferência relacionado ao Processo Produtivo Básico (PPB) e à tecnologia desenvolvida no País, em conjunto com a legislação vigente de licitações e contratações públicas.

Os critérios de preferência e os respectivos meios de comprovação deverão ser avaliados e, quando cabíveis, disciplinados no Edital e no Termo de Referência, preservando-se a competitividade do certame.

Em atendimento ao art. 10 da Portaria SEGES/ME nº 938/2022, foi consultado o Catálogo Eletrônico de Padronização disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), não sendo identificado item padronizado correspondente aos microcomputadores objeto da contratação.

Dessa forma, justifica-se a utilização das especificações técnicas estabelecidas pela área requisitante, observados os requisitos de desempenho, qualidade, compatibilidade e competitividade, sem prejuízo da utilização do código CATMAT nº 485864 para identificação do objeto.

4.1 Plano Diretor de Logística Sustentável da Marinha do Brasil

A presente contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social, em consonância com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável e com as orientações constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), bem como com a legislação e regulamentação aplicáveis às contratações públicas.

Para a aquisição dos computadores, deverão ser priorizados equipamentos que apresentem características de eficiência energética, durabilidade, possibilidade de manutenção e menor impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida, sem prejuízo dos requisitos de desempenho e qualidade estabelecidos para a solução.

Nesse sentido, deverão ser observados, sempre que aplicáveis e compatíveis com o mercado, os seguintes critérios:

- **Eficiência energética:** os equipamentos deverão apresentar baixo consumo de energia elétrica, especialmente em condições de uso e de espera, sendo desejável a comprovação de atendimento a padrões reconhecidos de eficiência energética, quando aplicáveis ao equipamento ofertado.
- **Durabilidade e vida útil:** deverão ser priorizados equipamentos projetados para apresentar adequada durabilidade e vida útil, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, a geração de resíduos eletroeletrônicos.
- **Possibilidade de manutenção e atualização:** sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizados equipamentos que permitam manutenção, substituição de componentes e atualização de memória, armazenamento ou outros componentes, contribuindo para o prolongamento da vida útil dos bens.
- **Redução de substâncias perigosas:** deverão ser observadas as restrições legais e técnicas aplicáveis à utilização de substâncias potencialmente nocivas ao meio ambiente e à saúde humana na fabricação dos equipamentos e de seus componentes.
- **Embalagens:** deverão ser preferidas embalagens que utilizem materiais recicláveis ou reciclados, que sejam reduzidas ao mínimo necessário para garantir a proteção dos equipamentos durante o transporte e que possibilitem sua destinação ambientalmente adequada.
- **Gestão de resíduos eletroeletrônicos:** ao final da vida útil dos equipamentos, deverá ser observada a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eletroeletrônicos, em conformidade com a legislação aplicável, especialmente as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas pertinentes.

- **Logística reversa:** quando aplicável, deverá ser observada a responsabilidade pelo recolhimento e pela destinação ambientalmente adequada dos equipamentos, componentes, baterias, embalagens e demais resíduos sujeitos a sistemas de logística reversa, conforme a legislação vigente e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.
- **Responsabilidade socioambiental:** deverão ser observadas as normas trabalhistas, ambientais e de saúde e segurança aplicáveis à cadeia de fornecimento dos equipamentos, vedando-se práticas que impliquem violação da legislação vigente.
- **Documentação comprobatória:** quando houver exigência de certificação, declaração, selo, registro ou outro documento destinado a comprovar o atendimento aos critérios de sustentabilidade, a documentação deverá ser apresentada na forma e no momento definidos no edital ou instrumento equivalente, observadas as exigências legais e a necessidade de preservar a competitividade da contratação.

A adoção desses critérios deverá considerar a relação entre benefício ambiental, desempenho, qualidade, durabilidade e custo do ciclo de vida dos equipamentos, evitando-se exigências que não sejam pertinentes ao objeto ou que restrinjam indevidamente a competitividade. A Administração deverá buscar, sempre que possível, a aquisição de equipamentos que proporcionem menor impacto ambiental durante as etapas de fabricação, transporte, utilização, manutenção e descarte.

Dessa forma, os critérios de sustentabilidade constituem requisitos integrantes do planejamento da contratação e deverão ser considerados na especificação do objeto, na definição das obrigações da contratada e, quando juridicamente e tecnicamente cabível, nos critérios de aceitação e fiscalização da execução contratual.

5. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (obrigatório):

O quantitativo estimado de 400 (quatrocentos) microcomputadores foi estabelecido considerando a necessidade de renovação do parque computacional do CTMSP e das Organizações Militares (OM) apoiadas, bem como o histórico de demanda e execução de contratações anteriores.

Como referência histórica, destaca-se o Pregão Eletrônico nº 90037/2025, que originou a Ata de Registro de Preços nº 00236/2025, gerenciada pelo CeITMSP (UASG 742050), com vigência de 09/10/2025 a 09/10/2026 e valor total registrado de R\$ 1.960.000,00.

Conforme os registros de execução da referida ata, as seis OM participantes originais totalizaram 400 (quatrocentas) unidades registradas e 392 (trezentos e noventa e duas) empenhadas, demonstrando a efetiva utilização dos quantitativos previstos na contratação

anterior.

Tabela 1 – Histórico de quantitativos da contratação anterior

Dados da ata de Registro de Preços

Número da ata de registro de preços:	Unidade gerenciadora:	Número da compra/ Ano:
00236/2025	742050-CEITMSP	90037/2025
Modalidade da compra:	Data da assinatura:	Vigência inicial:
05 - Pregão	08/10/2025	09/10/2025
Vigência final:	Valor total:	
09/10/2026	R\$ 1.960.000,00	

Item da ata

Detalhes do item	Unidades do item	Empenhos	Adesões	Contratos
Quantidade Registrada/Autorizada: 460				
Saldo para Empenho: 18.00000				
Unidade	Tipo	Quantidade registrada	Quantidade empenhada	Saldo para empenho
742000 - CTMSP	Participante	69.00000	69.00000	0.00000
742001 - BTLDEFNBQR-ARAMAR	Participante	41.00000	41.00000	0.00000
742020 - DDNM	Participante	100.00000	100.00000	0.00000
742030 - CINA	Participante	108.00000	108.00000	0.00000
742050 - CEITMSP	Gerenciadora	33.00000	33.00000	0.00000
789000 - CMD.8.DIST.NAVAL	Participante	49.00000	49.00000	0.00000
789310 - CPSP	Não participante	50.00000	42.00000	8.00000

Fonte: Ata de Registro de Preços nº 00236/2025, Pregão Eletrônico nº 90037/2025.

Os dados demonstram a utilização quase integral dos quantitativos registrados pelas OM participantes e constituem referência objetiva de demanda histórica para o planejamento da presente aquisição.

A estimativa atual considera as necessidades de substituição de equipamentos obsoletos e de expansão do parque computacional, comprovadas pelos levantamentos das OM participantes, de modo a assegurar a adequação do quantitativo às necessidades institucionais.

DA SOLUÇÃO
6. Levantamento de Mercado que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (obrigatório):
Foram analisadas duas alternativas principais para a solução do problema: 1. Alternativa 1 (Locação de microcomputadores): Apresenta custo elevado a médio e longo prazo, além de burocracia na gestão contratual e riscos de retenção de ativos estratégicos de tecnologia em instalações militares sigilosas. 2. Alternativa 2 (Aquisição de microcomputadores por meio de compra definitiva via Sistema de Registro de Preços): Mostra-se a alternativa economicamente mais vantajosa, garantindo a incorporação definitiva do patrimônio ao acervo da Marinha do Brasil, com custos previsíveis de manutenção e atendimento aos padrões técnicos rigorosos exigidos. O mercado fornecedor é amplo, competitivo e composto por diversos fabricantes consolidados de hardware. Tratando-se de material comum, com diversos fornecedores e mais de um fabricante para a maioria dos itens, o mercado atende esta contratação em sua totalidade, com objetivo de oferecer o melhor custo benefício que seja alinhado com os objetivos estratégicos da Instituição. Ademais, cabe destacar que foi avaliada a aplicabilidade do Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas (PMC-TIC), especialmente o catálogo Microsoft, versão 6.0.0. Verificou-se que o referido catálogo estabelece condições para licenciamento de software, enquanto a presente contratação contempla o fornecimento de microcomputadores completos, incluindo sistema operacional proprietário integrado ao equipamento, periféricos e garantia. Considerando a natureza integrada do fornecimento e as diferenças entre as modalidades de licenciamento corporativo e o sistema operacional fornecido com o equipamento, conclui-se que os preços do catálogo não constituem referência diretamente comparável ao objeto licitado, justificando-se sua não utilização na composição do preço estimado.
7. Estimativa do Valor da Contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (obrigatório):
Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I e II da IN SEGES/ME nº 65/2021. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

Foi utilizado o Portal de Pesquisa de Preços do Compras.gov conforme Mapa Comparativo de Preços.

METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A obtenção do preço estimado deu-se com base na mediana obtidos na pesquisa de preços, em razão de ser uma medida de tendência central menos sensível a valores extremos, proporcionando uma estimativa mais representativa dos preços praticados no mercado e reduzindo o risco de distorções decorrentes de preços atípicos.

Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme Mapa Comparativo de Preços.

MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

O preço estimado da contratação é R\$ 2.516.000,00 (dois milhões quinhentos e dezesseis mil reais), conforme memória de cálculo do Mapa Comparativo de Preços.

7.1 Orçamento Sigiloso (obrigatório) (criar campo no ETP DIGITAL):

A presente contratação não utilizará Orçamento Sigiloso.

8. Categoria do Objeto (obrigatório) :

8.1 O objeto da presente contratação enquadra-se como:

- (X) Compra
- () Prestação de serviço SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Prestação de serviço COM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço comum de engenharia
- () Serviço especial de engenharia
- () Obra

8.1.1 Bem de luxo: Declaramos que o objeto a ser licitado não se enquadra como “bem de luxo”, nos termos do Decreto nº 10.818/2021, ou seja, não são dotados de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte. (Exemplos: artigos de marca, joias, automóveis de alta gama, móveis de luxo, camarão, lagosta, salmão, filé mignon etc.)

9. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução compreende o fornecimento entregue e instalado de 400 computadores corporativos, incluindo os cabos de alimentação, acessórios padrão (teclado e mouse),

manuais técnicos, suporte técnico e a logística de entrega nas dependências do CTMSP e das OM apoiadas em São Paulo.

A presente aquisição, em relação a soluções alternativas, apresenta uma vantagem financeira a longo prazo, pois, em comparação com a locação por exemplo, a aquisição do bem oferece maior autonomia e segurança, pois elimina a dependência de contratos de locação, que podem ter reajustes anuais, limitações de uso e restrições contratuais. Assim, com base nas projeções financeiras e nas necessidades operacionais das Organizações, a aquisição do bem se mostra a alternativa mais vantajosa.

10. Modalidade Licitatória (obrigatório) :

Processo licitatório na modalidade pregão eletrônico: Declaramos que o objeto possui padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, sendo considerado como uma aquisição, atendendo aos requisitos do art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c Orientação Normativa AGU nº 54, de 2014.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da contratação (obrigatório):

O objeto é divisível em termos de unidades (lotes ou itens). Contudo, para preservar a padronização do parque computacional, assegurar a compatibilidade de drivers, facilitar a gestão da garantia e obter maior economia de escala nos custos de aquisição e frete, a licitação será realizada preferencialmente em lote único ou itens padronizados, garantindo ampla participação de fornecedores de mercado sem perda de eficiência logística.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes, quando for o caso:

Não há contratações correlatas diretas pendentes que impeçam ou condicionem a presente aquisição, sendo esta autônoma e voltada exclusivamente à renovação do parque tecnológico.

DEMAIS JUSTIFICATIVAS EXIGIDAS PELA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO (AGU)

13. Justificativa para participação exclusiva de ME/EPP ou não (obrigatório):

O valor estimado por item/lote supera o limite de R\$ 80.000,00 previsto no art. 6º do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, será aplicado o tratamento diferenciado, ressaltando-se a ampla participação de mercado para garantir a competitividade na aquisição de grande volume de equipamentos de tecnologia. Assim como, conformidade com o Art. 8º do Decreto nº 8.538/2015, foram criadas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) destinadas à participação exclusiva de microempresas e empresas pequeno porte (ME/EPP).

Outrossim, aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir:

O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência normal de 10%, prevista no

Decreto n.º 11.8909.3.1. /2024, conforme disposto na Resolução n.º 8/2025, da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.
14. Justificativa para vedação de participação de Cooperativas ou não (obrigatório):
Será permitida a participação de cooperativas. Justifica-se a permissão da participação de cooperativas no certame, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, cujo fornecimento não exige relação de subordinação ou pessoalidade na execução contratual. Dessa forma, a participação de cooperativas legalmente constituídas e aptas ao fornecimento dos equipamentos contribui para a ampliação da competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com o art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
15. Justificativa para permissão de empresas reunidas em consórcio ou não (obrigatório):
Não haverá permissão de empresas reunidas em consórcio, pois tratam-se de bens comuns com valores baixos e com várias empresas de ramos distintos capacitadas para efetuar o fornecimento.
16. Justificativa para permissão de subcontratação do objeto (obrigatório):
Não será admitida a subcontratação para a aquisição dos bens
17. Justificativa para exigências de qualificação técnica na habilitação, quando for o caso:
Não se aplica.
18. Justificativa para exigência de Garantia do Serviço e Garantia da Contratação, quando for o caso (para serviço):
Não se aplica.
19. Justificativa para exigência de Garantia, manutenção e assistência Técnica e Garantia da Contratação, quando for o caso (para aquisição):
O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal será de 12 (doze) meses, conforme consta na especificação técnica do item, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante. Garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio fabricante do objeto, ou por assistência técnica autorizada, cabendo à Contratada entregar o objeto da licitação com certificado/comprovante de garantia com o prazo estabelecido na especificação técnica. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
20. Definição de reajuste, quando houver:
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços

iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA.

21. Se a licitação for executada com o procedimento do Sistema de Registro de Preços, efetuar o enquadramento do objeto com base no art. 3º do Decreto nº 11.462/2023 (Obrigatório em caso de SRP):

Justifica-se a adoção do SRP, com fundamento no art. 3º, incisos I e III, do Decreto nº 11.462/2023, considerando a necessidade de renovação periódica do parque computacional e o atendimento às demandas de diferentes Organizações Militares.

A contratação centralizada permite a padronização dos equipamentos, a obtenção de economia de escala e a realização de aquisições conforme as necessidades e disponibilidades orçamentárias das unidades participantes.

Além disso, a utilização do SRP possibilita a realização de contratações conforme as necessidades efetivas e a disponibilidade orçamentária das unidades participantes, favorecendo a padronização dos equipamentos, a economia de escala e a racionalização dos procedimentos de aquisição.

O órgão gerenciador realizará o acompanhamento dos quantitativos registrados, empenhados e disponíveis na Ata de Registro de Preços, por meio dos registros constantes do sistema de gestão de atas do Compras.gov.br, visando assegurar o cumprimento dos limites aplicáveis às contratações.

Quanto à cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), será observado o controle específico dos quantitativos e valores contratados, inclusive nas hipóteses de adesão, remanejamento e eventual renovação dos quantitativos, respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

21.1. Prorrogação da Vigência da Ata e Renovação do Quantitativo, na licitação para Registro de Preços (Obrigatório em caso de SRP):

Declaramos que está prevista a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, com a renovação das quantidades registradas, até o limite do quantitativo original, desde que atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021.

Considera-se pertinente prever a possibilidade de renovação dos quantitativos registrados quando da eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços, tendo em vista a necessidade recorrente de atualização e substituição de equipamentos de informática das Organizações Militares participantes.

A renovação ficará condicionada à comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, à persistência da necessidade administrativa, à concordância do fornecedor e à formalização de termo aditivo durante a vigência da ata.

21.2. Adesão à Ata de Registro de Preços (Obrigatório em caso de SRP):
Será permitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes à futura Ata de Registro de Preços, considerando a natureza comum e padronizada dos equipamentos, bem como a possibilidade de ampliação dos benefícios econômicos e administrativos decorrentes da contratação. As adesões estarão condicionadas à demonstração da vantajosidade, à compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, à anuência do fornecedor e à autorização do órgão gerenciador, observados os limites e requisitos previstos nos arts. 31 e 32 do Decreto nº 11.462/2023. A autorização das adesões deverá considerar a capacidade de gerenciamento da ata e não poderá comprometer o atendimento das demandas dos órgãos participantes.
21.3 Intenção de Registro de Preços – IRP (Obrigatório em caso de SRP):
Em atendimento aos arts. 9º e 10 do Decreto nº 11.462/2023, foi realizada consulta às IRPs em andamento no Compras.gov.br e não foram encontradas IRPs que atendessem a necessidade da administração. Além disso, justifica-se a dispensa da divulgação da IRP em virtude da presente contratação já contar com a participação de 7 (sete) Organizações Militares, tendo em vista a necessidade de assegurar maior eficiência e controle no gerenciamento da Ata de Registro de Preços, uma vez que a inclusão de novos órgãos ou entidades poderá elevar significativamente a complexidade administrativa relacionada ao acompanhamento dos quantitativos registrados. Dessa forma, a limitação da participação às OM previamente identificadas e integrantes do planejamento da contratação permitirá melhor controle da execução da Ata, maior previsibilidade das demandas e adequada gestão dos 400 (quatrocentos) computadores previstos, contribuindo para a eficiência, racionalização e segurança do processo de aquisição.
22. Apresentação dos prazos máximos de execução e vigência da contratação (obrigatório):
Em conformidade com o inciso IX do Art. 15º do Decreto 11.462/2023 a Ata de Registro de Preço gerada neste processo terá validade de 365 dias contados a partir da data de assinatura da ata. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos. O prazo será contabilizado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Assinatura do Termo de Contrato, em remessa única por item contemplando todas as características e funcionalidades apresentadas na especificação técnica. O prazo de vigência da Contratação será de 70 dias corridos.
22.1 Contrato de Escopo (obrigatório) :
Não se aplica.
23. Apresentação do local de execução e/ou fornecimento (obrigatório):
Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo, na Avenida Professor Lineu Prestes nº 2468, Cidade Universitária, São Paulo/SP - CEP 05508-000, nos horários das 09h às 11:30h e de 13h às 16h de segunda a sexta-feira.

24. Objeto relativo a Programa Estratégico (obrigatório):
O objeto do presente processo licitatório não é relativo ao Programa Estratégico.
DO PLANEJAMENTO
25. Benefícios a serem alcançados com a contratação (demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis) (obrigatório):
Mediante à aquisição dos equipamentos almeja com a presente contratação obter melhorias na infraestrutura da Tecnologia a Informação com resultados positivos em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis ao CTMSP e OM apoiadas.
26. Providências a serem Adotadas (pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual):
Não há providencias a serem adotadas.
27. Possíveis Impactos Ambientais (descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável):
Não foi observada nenhuma possibilidade de impacto ambiental decorrente da aquisição planejada.
28. Definição do código e sua respectiva descrição do registro no CADASTRO TÉCNICO FEDERAL (CTF) do IBAMA ou justificar a opção pela não obrigatoriedade do CTF para o objeto:
Não será exigido dos licitantes no Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA, conforme previsto na IN IBAMA nº 13, de 23/08/2021, por entender-se que o ramo de atividade dos mesmos é comercialização de equipamentos de informática. Considerando o objeto da contratação, que consiste na aquisição de computadores, entende-se não ser necessária a exigência de registro no Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA como requisito de habilitação. Em pesquisa realizada junto a empresas atuantes no ramo de fornecimento de equipamentos de informática, verificou-se que diversas empresas do segmento não possuem o referido cadastro, embora estejam regularmente constituídas e aptas a fornecer os equipamentos objeto da contratação. A exigência do CTF, nesse contexto, poderá restringir indevidamente a competitividade do certame, reduzindo o universo de potenciais fornecedores sem demonstrar relação direta e indispensável com a capacidade de fornecimento dos computadores. Dessa forma, em observância aos princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, justifica-se a não exigência do registro no

CTF/IBAMA para a presente contratação.
29. Regime de Execução de obras e serviços de engenharia, quando for o caso
Não se aplica.
DA VIABILIDADE
30. Declaração de Viabilidade (posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina) (Obrigatório):
Esta equipe de planejamento declara esta contratação viável. Com base nos elementos anteriores apresentados por este Estudo Técnico Preliminar, declaramos a viabilidade desta futura contratação.
31. Publicidade das Informações – Lei nº 12.527/2011 (Lei de acesso à informação) (obrigatório):
A publicidade das informações quando da utilização de recursos públicos licitação, contratos administrativos é a regra, conforme art. 7º (item VI) da Lei nº 12.527/2011 combinado com o art. 6º da Lei nº 10.947/2022. Todavia, em atenção ao art. 7º, de ambas as legislações supracitadas, existem casos em que tal publicação é dispensada. Nesse contexto, acrescenta-se a necessidade de obter aprovação prévia do Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo (CTMSP) para a publicidade de dados, informações e atos administrativos relativos ao PNM e aos contratos que o suportam. Face ao exposto, a presente contratação possui limitação quanto à sua publicidade: () SIM - Deverá ser apensado aos autos o "Termo de Justificativa", fundamentando a referida limitação. (X) NÃO.
ANEXOS:
ANEXO I – Memória de cálculo e justificativa das quantidades para cada item

Anexo I do ETP digital - Memória de cálculo e justificativa das quantidades para cada item

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES
1	MICROCOMPUTADOR UC (USO COMUM), conforme especificação técnica.	UN	400	Foi levada em consideração a quantidade de estações de trabalho de cada Organização Militar e o tempo de obsolescência, de forma que o quantitativo permita a atualização periódica dos equipamentos de modo a manter atualizado o parque computacional das Organizações Militares.

Atualização: AGOSTO/2026

Responsáveis:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELO ESTUDO	
MEMBRO LÍDER DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
Nome: Juliano Sampaio Conegundes de Souza Posto: Capitão-Tenente (IM) Função: Chefe do Departamento de Obtenção E-mail: conegundes@marinha.mil.br Ramal: 5388 Elemento Organizacional: CTMSP-21 Papel: Integrante Administrativo São Paulo, na data da assinatura.	
 Documento assinado digitalmente JULIANO SAMPAIO CONEGUNDES DE SOUZA Data: 22/10/2026 13:36:08-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	
MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
Nome: Marco Henrique da Silva Holl Posto: Primeiro-Tenente (RM2-T) Função: Encarregado do Centro Local de Tecnologia da Informação E-mail: marco.holl@marinha.mil.br Ramal: 7719 Elemento Organizacional: CTMSP-03.4 Papel: Integrante Técnico São Paulo, na data da assinatura.	Nome: Vanderlei Nogueira da Silva Posto: Suboficial (CI) Função: Encarregado da Seção de Telefonia E-mail: vanderlei.nogueira@marinha.mil.br Ramal: 7385 Elemento Organizacional: CTMSP-03.4.1.3 Papel: Integrante Técnico São Paulo, na data da assinatura.

 Documento assinado digitalmente
MARCO HENRIQUE DA SILVA HOLL
Data: 22/10/2026 17:00:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

 Documento assinado digitalmente
VANDERLEI NOGUEIRA DA SILVA
Data: 22/10/2026 17:04:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>